



EDITAL Nº 03/2025 - COGRA/DIREN

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL DO CEFET/RJ PARA O PERÍODO LETIVO DE 2025.1

A Diretora de Ensino do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo de Transferência Externa para os cursos de Graduação na modalidade presencial para o período letivo de 2025.1 do Cefet/RJ. Este Edital foi aprovado pelo Conselho de Ensino (CONEN) em sua 1ª Sessão Ordinária de 05 de fevereiro de 2025. Todos os atos que regem a relação entre os alunos inscritos e a Administração Pública ligam-se e devem obediência a este Edital. Desse modo, o aluno deve estar ciente de todos os pontos deste Edital antes de prosseguir com a inscrição.

CAPÍTULO I

DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 1º - A Transferência Externa corresponde ao pleito de candidatos regularmente matriculados em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC, de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas, credenciadas junto ao MEC.

Art. 2º - É assegurado que as IES aceitarão a transferência de candidatos regulares para o mesmo curso ou curso afim, na hipótese de existência de vagas e mediante processo seletivo, com base no artigo 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96).

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO

Art. 3º - A Portaria Normativa nº 21, de 21 de dezembro de 2017, do Cefet/RJ, determina que os candidatos regularmente matriculados em curso de graduação em IES no Brasil, reconhecidos por base de dados oficial de cursos e instituições do Governo Federal, poderão se candidatar à Transferência Externa caso estejam cursando ou tenham concluído pelo menos 01 (uma) disciplina no período anterior à solicitação.

Parágrafo único - Candidatos com matrícula trancada no curso atual, no período de 2024.2, não serão habilitados para a próxima etapa.

Art. 4º - Não serão elegíveis à Transferência Externa, por meio deste Edital, candidatos que ingressaram no vínculo atual através de:

- Processo Seletivo Específico para Ingresso de Estudantes Indígenas (PSEI);
- Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G);
- Programa especial de graduação que possua regulamento próprio de transferência.

Art. 5º - Candidatos estrangeiros que não possuem Cadastro de Pessoa Física (CPF) no ato de inscrição não poderão participar desta seleção.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - O Edital e todas as publicações referentes a esta seleção deverão ser acompanhados no site institucional do Cefet/RJ, por meio do endereço eletrônico <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/transferencias-internas-externas-e-reingressos>.

Art. 7º - As inscrições ocorrerão de 10 a 23 de fevereiro de 2025, através do site <https://transferenciasepd.cefet-rj.br>.

Art. 8º - O aluno só poderá se inscrever para 01 (uma) vaga em 01 (um) curso de 01 (uma) única unidade.

Art. 9º - No ato de inscrição, o candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, bem como terá ciência e concordância das condições estabelecidas por este Edital e de suas normas complementares.

Art. 10 - Todos os documentos exigidos neste Edital, tanto para inscrição quanto para matrícula, deverão ser anexados durante o prazo de inscrição descrito no artigo sétimo, sob as condições a serem descritas no Capítulo IV.

Parágrafo único - A não anexação de qualquer um dos documentos solicitados implicará na não habilitação do candidato para a próxima etapa e seu indeferimento da seleção.

Art. 11 - Não serão aceitos documentos enviados por e-mail para inscrições referentes a esta seleção.

Art. 12 - Qualquer intercorrência durante o processo de inscrição deve ser imediatamente relatada à Coordenadoria dos Cursos de Graduação (Cogra), através do e-mail cogra@cefet-rj.br.

Art. 13 - Os alunos que não fizerem inscrição no período citado no artigo sétimo não terão direito a pleitear vaga de Transferência Externa posteriormente, mesmo que haja sobra de vagas.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Art. 14 - No ato de inscrição, no site eletrônico mencionado no artigo sétimo, os seguintes documentos deverão ser anexados:

a) RG (frente e verso, com foto);

b) CPF (apenas se não constar no RG);

c) Comprovante de pagamento bancário da Guia de Recolhimento da União (GRU) ou de documento para solicitação de isenção da taxa de inscrição;

d) Atestado atualizado, emitido no período entre 10 de dezembro de 2024 e 10 de fevereiro de 2025, comprovando estar efetivamente matriculado no semestre letivo de 2024.2, com assinatura digital do servidor ou funcionário que o emitiu;

e) Histórico Escolar assinado digitalmente ou código de autenticação eletrônica - O tempo de integralização do curso e o tempo já integralizado pelo candidato obrigatoriamente devem constar neste documento ou no comprovante de matrícula emitido pela instituição de ensino atual. Caso isso não ocorra, o candidato não terá sua inscrição habilitada.

Parágrafo único - Em caso de candidato que oficializou matrícula do curso atual em mais de uma IES, também deve ser anexado o(s) históricos(s) anterior(es), já que o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) é obtido pela média ponderada das notas de todas as disciplinas cursadas pelo aluno desde o primeiro período do curso de origem, independente de não terem sido cursados na mesma IES.

Art. 15 - Posteriormente, em caso de aprovação, o candidato deverá entregar ao Departamento de Registro Acadêmico (DERAC), em caso de curso na unidade Maracanã, ou à Secretaria de Registro Acadêmico (SERAC), para as demais unidades de destino:

a) Histórico Escolar do ensino médio ou curso equivalente;

b) Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente;

- c) Certidão de quitação eleitoral, através do site do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Comprovante de residência;
- f) Ementas do curso de graduação de origem, assinadas digitalmente;
- g) Foto 3x4 recente;
- h) Prova de estar em dia com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino).

CAPÍTULO V

DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 16 – A taxa de inscrição tem o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e seu pagamento deverá ser feito por meio do Banco do Brasil S/A, utilizando a Guia de Recolhimento da União (GRU), com os seguintes dados: Unidade Gestora (UG): 153010; Gestão: 15244; Nome da Unidade: CENTRO FED.DE EDUC. TECNOL. CELSO S. DA FONSECA; Código de Recolhimento: 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO; Número de Referência: 03202501; Vencimento: 23 de fevereiro de 2025; Nome do contribuinte: digitar preferencialmente o nome do candidato (não obrigatório, mas recomendável).

Parágrafo único: para maiores informações, acesse a aba [Serviços > Pagar taxas pelo Sistema de GRU](#) no site do SouGov, ou compareça presencialmente a uma agência do Banco do Brasil.

Art. 17 – Sob nenhuma hipótese haverá o ressarcimento da taxa de inscrição.

CAPÍTULO VI

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 18 - A isenção do pagamento da taxa de inscrição será deferida para candidatos que atenderem as condições estabelecidas no [Decreto nº 11016, de 29 de março de 2022](#).

Art. 19 - A isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita por meio do envio do documento comprobatório de cadastro no CadÚnico, conforme estabelecido no artigo 14, alínea "c".

Parágrafo único: para aqueles com indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o envio do recurso será feito durante o período estabelecido no cronograma deste Edital e deverá ser feito através do e-mail cogra@cefet-rj.br.

CAPÍTULO VII

DAS VAGAS OFERECIDAS

Unidade	Curso	Pré-Requisito	Nº de Vagas	CRA de Corte
Angra dos Reis	Bacharelado em Engenharia Metalúrgica	Todos os cursos de Engenharia	03	5,0

Unidade	Curso	Pré-Requisito	Nº de Vagas	CRA de Corte
Itaguaí	Bacharelado em Engenharia de Produção	Todos os cursos de Engenharia	05	7,0

Unidade	Curso	Pré-Requisito	Nº de Vagas	CRA de Corte

Maracanã	Bacharelado em Administração	Todos os cursos de Engenharia, ou bacharelado em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis ou Economia	03	7,0
	Bacharelado em Engenharia Civil	Bacharelado em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica	08	5,0
	Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações	Todos os cursos de Engenharia	02	5,0
	Bacharelado em Engenharia Eletrônica	Todos os cursos de Engenharia	10	5,0
	Bacharelado em Física	Todos os cursos de Engenharia, Física, Matemática ou Química	02	5,0

Unidade	Curso	Pré-Requisito	Nº de Vagas	CRA de Corte
Nova Friburgo	Bacharelado em Sistemas de Informação	Todos os cursos de Engenharia, ou curso de Sistemas de Informação, Astronomia, Estatística, Física, Matemática ou Química	02	7,0
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Todos os cursos de Engenharia, bacharelado ou licenciatura em Física ou Matemática, ou bacharelado em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação	10	7,0

Unidade	Curso	Pré-Requisito	Nº de Vagas	CRA de Corte
Nova Iguaçu	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Todos os cursos de Engenharia, ou curso de Física, Matemática ou da área de Computação	07	5,0
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Todos os cursos de Engenharia, ou curso de Física, Matemática ou da área de Computação	03	5,0

Unidade	Curso	Pré-Requisito	Nº de Vagas	CRA de Corte
Petrópolis	Bacharelado em Turismo	Todos os cursos de graduação	03	5,0
	Licenciatura em Física	Todos os cursos de Engenharia, bacharelado ou licenciatura em Física, Matemática ou Química	05	5,0
	Licenciatura em Matemática	Todos os cursos de Engenharia, bacharelado ou licenciatura em Astronomia, Estatística, Física, Matemática ou Química	05	5,0

Unidade	Curso	Pré-Requisito	Nº de Vagas	CRA de Corte
Valença	Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Todos os cursos de graduação	10	5,0
	Bacharelado em Administração	Todos os cursos de graduação	10	5,0

CAPÍTULO VIII

DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 20 - Os alunos com matrícula ativa em cursos de graduação do Cefet/RJ não poderão participar deste Edital, devendo se inscrever no Edital de Transferência Interna caso queiram pleitear mudança de curso, unidade ou ambos.

Art. 21 - O aluno matriculado em vaga de curso de graduação em instituição pública de ensino superior no território nacional deverá cancelar sua matrícula na referida instituição onde possui matrícula efetivada assim que tiver confirmada sua matrícula no Cefet/RJ.

Parágrafo único: a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, em seu artigo primeiro, proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 02 (duas) vagas simultaneamente em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 22 - A legislação resguarda o direito de transferência mesmo no caso de inadimplência do discente em IES, de acordo com o §2º do artigo quinto da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, a qual dispõe que os estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior deverão expedir, a qualquer tempo, os documentos de transferência de seus candidatos, independentemente de sua adimplência ou da adoção de procedimentos legais de cobranças judiciais.

Art. 23 - A transferência de estudantes de uma instituição de ensino superior para outra será feita mediante expedição de histórico escolar ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária, bem como o desempenho do estudante, conforme o artigo sexto, § 1º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

Art. 24 - O candidato deverá comprovar, através de histórico escolar atualizado, com assinatura digital ou código de autenticação eletrônica, anexado no ato da inscrição, ter cursado e integralizado no mínimo 30% do curso de origem.

Art. 25 - O candidato deverá integralizar o curso pretendido no Cefet/RJ dentro do prazo legal previsto na Resolução CEPE nº 01/2015, que trata do tempo para integralização dos cursos de graduação. Tal Resolução estabelece que o tempo máximo para cursos presenciais oferecidos pelo Cefet/RJ será o dobro de tempo de duração do curso em anos, subtraído de 01 (um) ano desde o início do curso, ou seja, desde o primeiro período do curso de origem.

CAPÍTULO IX

DAS NOTAS CLASSIFICATÓRIAS

Art. 26 - A Nota Classificatória (NC) dos candidatos homologados na etapa documental se dará pela fórmula:

$$NC = CRA + 2NM / 2$$

Onde:

NC = Nota Classificatória;

CRA = Coeficiente de Rendimento Acumulado no período de 2024.2;

NM = Nota do Conceito do Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) do curso atual do candidato no e-MEC.

Art. 27 - Para o NM será considerada a seguinte regra:

- a) O CC ou CPC de ano mais recente;
- b) No caso do CC ou CPC serem do mesmo ano, será considerada a média dos valores;
- c) Os candidatos inscritos em cursos sem nota CC ou CPC receberão zero neste quesito.

CAPÍTULO X

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 28 - A Listagem Final mostrará a classificação dos candidatos nos cursos de destino, indicando os aptos para a matrícula, os que esperam reclassificação e os não-classificados.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 29 - Em caso de empate em qualquer uma das fases classificatórias, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem a seguir:

1° - Candidato com o maior número de disciplinas cursadas e integralizadas com aprovação no curso de origem;

2° - Candidato com idade mais avançada.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS

Art. 30 - Os recursos deverão ser feitos através do e-mail cogra@cefet-rj.br.

Art. 31 - No e-mail deverá constar:

a) Assunto: "RECURSO EDITAL TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2025.1"

b) No corpo do e-mail: nome do solicitante; curso e unidade pretendidos; justificativa que esclareça o pedido de recurso.

CAPÍTULO XIII

DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

Art. 32 - O Direito brasileiro garante a todo cidadão, ainda que não inscrito no presente Edital, o direito de impugnar o documento diante de alguma ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar algum interessado no certame.

Art. 33 - O processo de impugnação deve ser aberto no Protocolo Central do Cefet/RJ, no endereço Avenida Maracanã nº 299 - Térreo, Maracanã, Rio de Janeiro. O telefone do setor é o (21) 2566-3188 e o e-mail protocolocentral@cefet-rj.br.

CAPÍTULO XIV

DAS MATRÍCULAS

Art. 34 - As matrículas serão realizadas pelo Departamento de Registros Acadêmicos (DERAC), para alunos com transferência para a unidade de Maracanã, ou nas Secretarias de Registros Acadêmicos (SERACs) das demais unidades de destino.

Art. 35 - O candidato que não finalizar a matrícula no período determinado pelo cronograma deste Edital não será autorizado a fazê-la em outra data e sua vaga será realocada para os demais candidatos que aguardam reclassificação, caso haja.

Art. 36 - A Coordenadoria dos Cursos dos Graduação (Cogra) **não** tem ingerência sobre questões de matrícula ou equivalência de disciplinas.

CAPÍTULO XV

DO CRONOGRAMA

Período de inscrições	De 10/02 a 23/02/2025
Abertura de processo de impugnação do Edital	10/02/2025
Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	De 10/02 a 12/02/2025
Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	13/02/2025
Período do Recurso do Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	13/02 e 14/02/2025
Resultado do Recurso do Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	17/02/2025
Resultado da Avaliação Documental	Até 28/02/2025

Período de Recurso do Resultado da Avaliação Documental	28/02 e 05/03/2025
Resultado dos Recursos da Avaliação Documental	06/03/2025
Listagem Final	06/03/2025
Matrícula dos Classificados	De 11/03 a 14/03/2025
Listagem dos Candidatos Reclassificados	17/03/2025
Matrícula dos Reclassificados	18/03 e 21/03/2025

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Dúvidas em relação a este Edital deverão ser encaminhadas à Coordenadoria dos Cursos de Graduação (Cogra), através do e-mail cogra@cefet-rj.br, ou pelo Sistema de Chamados do Cefet/RJ, no endereço <http://chamados.cefet-rj.br>, clicando em DIREN e em seguida em COGRA, na opção "Transferência".

Art. 38 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais publicados no site oficial do Cefet/RJ ou na página do Edital de Transferência Externa 2025.1, mencionada no artigo sexto.

Art. 39 - Para casos omissos e situações não previstas neste Edital, o aluno poderá seguir os procedimentos indicados no artigo 37.

Art. 40 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

LUCAS MATEUS GONÇALVES BULHÕES

Coordenador da Cogra

DAYSE HAIME PASTORE

Diretora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- Lucas Mateus Goncalves Bulhoes, COORDENADOR - FG2 - COGRA, em 05/02/2025 18:20:45.
- Dayse Haime Pastore, DIRETOR - CD3 - DIREN, em 05/02/2025 18:36:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 47893
Código de Autenticação: 3791d3c3a0

